



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
(PPGE)
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO**

Recomendado pela CAPES - Portaria nº 609, de 14/03/2019, D.O.U, em 18/03/2019

**EDITAL nº 128/2024,
de 14 de novembro de 2024.**

**RECREDECIMENTO DE DOCENTES AO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Dra. Lilia Aparecida Kanan, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para Recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação (PPGE) com vínculo institucional com a Universidade do Planalto Catarinense, nos termos da Resolução nº 556 de 08 de novembro de 2023 e Art. 1º, item II da Resolução nº 343, de 04 de abril de 2018.

1 DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer as condições e abrir processo para o **recredenciamento** de docentes permanentes ao PPGE/Uniplac para atuarem no Curso de Mestrado pelo período de janeiro de 2025 a dezembro de 2028, em suas duas linhas de pesquisa, a saber:

- Políticas e Fundamentos da Educação;
- Processos Socioculturais em Educação.

2 DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1 As inscrições devem ser realizadas no período de 18 de novembro a 21 de novembro de 2024.

2.2 Os/as candidatos/as, no momento da inscrição para o recredenciamento deverão indicar a linha de pesquisa à qual pretendem se vincular.

2.3 Os formulários e os documentos devem ser enviados em formato PDF (Portable Document Format). Outros formatos não serão aceitos.



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

2.4 No campo “Assunto” do e-mail, a inscrição deve ser identificada conforme indicado “Inscrição para Recredenciamento no PPGE - Linha (indicar qual a Linha de Pesquisa)”

2.5 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Fichas de inscrição (anexo I) e do processo de avaliação de recredenciamento (anexo II), ambas preenchidas, seguindo o modelo em anexo a esse Edital;
- b) Cópia digital do Diploma de Doutorado/a em educação ou áreas afins.
- c) Cópia de projeto de pesquisa que esteja sob sua coordenação, que tenha aderência à linha de pesquisa pretendida.
- d) Plano de Trabalho Individual (PTI) a ser desenvolvido no PPGE durante o quadriênio (2025-2028), com informações referentes ao ano de 2025 (1º e 2º semestres).
- e) Cópia digital do *Currículo Lattes*, atualizado.
- f) Planilha de comprovação de publicação intelectual de acordo com o anexo III.
- g) Declaração de orientação recebida pela Secretaria do Programa no dia da defesa da banca de dissertação.
- h) Declaração, certificado, relatórios ou telas do sistema RM que evidenciem que ministrou disciplina(s) no Programa.
- i) Declaração, certificado, relatórios ou telas do sistema RM que comprove inserção na graduação em, pelo menos, uma das modalidades: ensino, pesquisa e extensão no quadriênio.
- j) Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa da instituição ao qual está vinculado, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, durante o tempo em que esteve credenciado.

2.6 O envio dos documentos especificados no item 2.5 devem ser encaminhados para o e-mail: ppge@uniplaclages.edu.br, com cópia para coord.ppge@uniplaclages.edu.br.

3 DOS REQUISITOS PARA RECRENCIAMENTO

3.1. Para o recredenciamento de docente, no PPGE, os/as candidatos/as devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter atuado no PPGE no último quadriênio (2021-2024).
- II. Coordenar projeto de pesquisa que apresente articulação com a área de concentração do Programa e que esteja em andamento.
- III. Apresentar o Plano de Trabalho Individual (PTI) a ser desenvolvido no âmbito do Programa durante o quadriênio (2025-2028), com informações referentes ao ano de 2025 (1º e 2º semestres).



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

IV. Comprovar a orientação de, pelo menos, 01 (um) mestrando(a) no período de permanência no Programa.

V. Evidenciar que ministrou disciplina(s) no Programa.

VI. Comprovar inserção na graduação em, pelo menos, uma das modalidades: ensino, pesquisa e extensão no quadriênio.

VII. Comprovar a participação em Grupo de Pesquisa da instituição ao qual está vinculado, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, durante o tempo em que esteve credenciado.

VIII. Ter produção intelectual comprovada no período a ser avaliado (2021-2024), considerando os seguintes regramentos:

A - Com **quatro anos** de atuação: 400 pontos, no somatório das publicações, compreendendo as produções científicas na área da Educação, devendo ser assim distribuídas:

- Apresentar no mínimo quatro publicações qualificadas em periódicos estratos A, sendo que ao menos uma publicação precisa ser A1 ou A2 ou um livro autoral (até três autores e que atendam os critérios L1 e L2).
- Apresentar publicação com egresso(a).
- Apresentar publicação com discente(s).

B - Com **três anos** de atuação: 300 pontos, no somatório das publicações, compreendendo as produções científicas na área da Educação, devendo ser assim distribuídas:

- Apresentar no mínimo três publicações qualificadas em periódicos estrato A, sendo que ao menos uma publicação precisa ser A1 ou A2 ou um livro autoral (até três autores e que atendam os critérios L1 e L2).
- Apresentar publicação com egresso(a).
- Apresentar publicação com discente(s).

C - Com **dois anos** de atuação: 200 pontos, no somatório das publicações, compreendendo as produções científicas na área da Educação, devendo ser assim distribuídas:

- Apresentar no mínimo duas publicações em periódico científico, estrato A4 ou superior ou um livro autoral (até três autores e que atendam os critérios L1 e L2).
- Apresentar publicação com egresso(a) ou discente em periódico B4 ou estrato superior.

D - Com **um ano** de atuação: 100 pontos, no somatório das publicações, compreendendo as produções científicas na área da Educação, devendo ser assim distribuídas:

- Mínimo de um artigo em periódico científico, estrato A4 ou superior ou um livro autoral (até três autores e que atendam os critérios L1 e L2).
- Apresentar publicação com discente(s).

3.2 Não serão contabilizadas as seguintes produções científicas das/os docentes:



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

- Organização de coletâneas, assim como traduções, será considerada produção técnica, não podendo ser contabilizada como produção bibliográfica.
- Trabalhos não publicados, no prelo ou aceitos para publicação.
- Aquelas não relacionadas com a área da Educação; em caso de produções que não versem diretamente sobre o objeto educacional, deve ser justificada a aderência à área, o que será avaliado pela comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento docente.
- Livros: cuja obra é não-acadêmica (livro didático ou paradidático, poesias, contos, ficção, etc); cujo tema/objeto não está relacionado com a área da Educação; que não decorre de pesquisa; que não apresenta ISBN; que tenha menos de 70 páginas; que já tenha sido publicado em edição anterior (apenas livros em primeira edição serão avaliados); que possui mais de três autores.
- Artigos científicos publicados em periódicos classificados pelo Qualis da Capes, mas considerados predatórios de acordo com o documento de “Discussão sobre Publicação Predatória” do Committee on Publication Ethics (COPE) e/ou listas oficiais publicizadas pela Capes.

3.3 Na pontuação da produção intelectual de artigos publicados em periódicos na área de Educação levar-se-á em consideração o Qualis de 2017/2020.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA O REDEDENCIAMENTO

4.1. A avaliação das solicitações de recredenciamento ficará a cargo de uma comissão composta por cinco integrantes no total, incluindo a coordenação do PPGE, as/os coordenadoras/es das Linhas de Pesquisa e dois/duas examinadores/as externos/as designados/as pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, sendo a Comissão formalizada através de portaria da Pró-reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (PROPEPG).

4.2. A comissão deverá contar, no mínimo, com um/a representante externo/a à Uniplac que seja integrante de Colegiado de Pós-Graduação em Educação recomendado pela Capes, com avaliação igual ou superior à do PPGE.

4.3 A comissão indeferirá os pedidos de recredenciamento que não encaminharem a totalidade dos documentos obrigatórios para a inscrição (especificados, conforme o caso, no item 2) rigorosamente no prazo previsto neste edital.

4.4 A comissão poderá, durante o período de sua atuação, requerer que o/a candidato/a sane eventuais dúvidas e preste os esclarecimentos que forem necessários.

4.5 Os trabalhos da comissão envolverão, além da elaboração de parecer para cada solicitação e pareceres quanto a possíveis recursos interpostos por candidatos/as, a preparação de um relatório das suas atividades, a ser encaminhado ao Colegiado do PPGE até 09 de dezembro de 2024.



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

4.6 Os pareceres emitidos acerca das solicitações de credenciamento e o relatório da comissão serão apreciados pelo Colegiado do PPGE em reunião subsequente à finalização dos trabalhos, de modo a deliberar sobre sua aprovação.

4.7 O resultado definitivo quanto ao credenciamento dos/as candidatos/as será divulgado até o dia 18 de dezembro de 2024 na página Uniplac. Os candidatos/as que desejarem ter acesso ao resultado da sua ficha de avaliação, poderão solicitar a comissão, por meio do e-mail ppge@uniplaclages.edu.br, com cópia para coord.ppge@uniplaclages.edu.br.

4.8 O atendimento à pontuação mínima e aos critérios estabelecidos não significa o credenciamento. A comissão aprovará o processo de credenciamento de acordo com a disponibilidade de vagas do programa.

4.9 Em caso de necessidade de lista classificatória, a comissão levará em consideração, para desempate e escolha dos aptos a ingressarem no programa, a pontuação da produção científica do quadriênio.

4.10 Fica a critério da IES fazer análises para verificar se o/a professor/a está cumprindo todos os requisitos durante o quadriênio, podendo o/a mesmo/a ser descredenciado/a do programa.

4.11 Este credenciamento não gera qualquer tipo de estabilidade ou qualquer benefício que não esteja no contrato de trabalho do/a professor/a.

4.12 O/a candidato/a que não for classificado poderá entrar com recurso encaminhado à comissão, pelo endereço de e-mail: ppge@uniplaclages.edu.br até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, considerados os dias úteis. O recurso será analisado pela comissão, que terá até 24 horas para emitir parecer que será encaminhado ao/a candidato/a.

4.13 O/a professor/a na condição de permanente que não atingir os critérios deste edital e/ou não se inscrever ao processo de credenciamento, está automaticamente descredenciado/a do Programa, ficando a cargo da IES manter o vínculo do/a professor/a na instituição.

5 CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período de inscrição	18 a 21/11/2024
Homologação das inscrições	22/11/2024
Recursos quanto à homologação	25 a 26/11/2024



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

Divulgação do resultado dos Recursos	27/11/2024
Avaliação dos documentos	28 a 29/11/2024
Relatório do processo de avaliação	09/12/2024
Resultado do processo de credenciamento	12/12/2024
Recursos quanto ao resultado	13 a 16/12/2024
Divulgação do resultado dos recursos	17/12/2024
Resultado final do processo de credenciamento	18/12/2024

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e homologados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense.

Lages, 14 de novembro de 2024.

Dra. Lilia Aparecida Kanan

Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – RECRENCIAMENTO

Candidato/a:	
Universidade/Centro/Departamento de Origem:	
Endereço Profissional:	
Endereço Residencial:	
Telefone:	E-mail:
Instituição e ano do título de Doutorado:	
Modalidade de Inscrição: () recredenciamento como docente do PPGE/UNIPLAC.	
Linha de pesquisa: () Políticas e Fundamentos da Educação () Processos Socioculturais em Educação	

Lages, dede 2024.

Nome e Assinatura



ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE RECREDENCIAMENTO

A. Produção Intelectual (limitado em 70 pontos)			
Item	Pontuação	Quantidade	Ordem dos anexos e apêndices
Artigo em periódico, categoria A1	30 pontos por artigo publicado		
Artigo em periódico, categoria A2	25 pontos por artigo publicado		
Artigo em periódico, categoria A3	20 pontos por artigo publicado		
Artigo em periódico, categoria A4	15 pontos por artigo publicado		
Artigo em periódico, categoria B1	10 pontos por artigo publicado		
Artigo em periódico, categoria B2	06 pontos por artigo publicado		
Artigo em periódico, categoria B3	4 pontos por artigo publicado		
Artigo em periódico, categoria B4	2 pontos por artigo publicado		
Livro com autoria	30 pontos por livro publicado considerando-se até 1 livro no quadriênio.		
Capítulo de livro	10 pontos por capítulo em livro publicado, considerando-se até 1 capítulo no quadriênio.		
TOTAL DE PONTOS (A)			

B. Orientações (limitado em 10 pontos)			
Descrição	Pontuação	Quantidade	Ordem dos anexos e apêndices
Supervisão de pós-doutorado concluída	5 pontos por Supervisão		
Orientação de tese de doutorado concluída	8 pontos por tese		
Orientação de tese de doutorado em andamento	3 pontos por tese		



Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

Orientação de dissertação de mestrado concluída	5 pontos por dissertação		
Orientação de dissertação de mestrado em andamento	2 pontos por dissertação		
TOTAL DE PONTOS (B)			



C. Avaliação do projeto de pesquisa (limitado em 10 pontos)	
Descrição	Pontuação
Coerência do projeto de pesquisa com a Linha de Pesquisa do PPGE (até 4 pontos).	Preenchimento realizado pela comissão
Originalidade da proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da Região incluindo potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais (até 4 pontos)	Preenchimento realizado pela comissão
Consistência da proposta considerando a adequação da metodologia aos objetivos, atividades e metas propostos (até 2 pontos)	Preenchimento realizado pela comissão
TOTAL DE PONTOS (C)	Preenchimento realizado pela comissão

D. Avaliação do Plano de Trabalho Individual (limitado 10 pontos)	
Descrição	Pontuação
Atividades de ensino no PPGE e na Graduação (até 4 pontos)	Preenchimento realizado pela comissão
Atividades de pesquisa no PPGE (até 4 pontos)	Preenchimento realizado pela comissão
Atividades de extensão no PPGE e na UNIPLAC (até 2 pontos)	Preenchimento realizado pela comissão
TOTAL DE PONTOS (D)	Preenchimento realizado pela comissão

TOTAL	[A+B+C+D): _____+_____+_____+_____	xxx pontos
--------------	------------------------------------	------------



ANEXO III

PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL

Referência completa da produção de acordo com as normas da ABNT (pode extrair do Lattes)	ISSN ou ISBN	Qualis (se aplicável)	Produção (preencher com D para Discente ou E para Egresso)	DOI (caso existir)	URL (quando existente)

Observações:

1. Os critérios acima discriminados (Anexos II, III e IV) referem-se aos quatro (4) anos anteriores ao processo de credenciamento do(a) docente, ou seja, 2021 até 2024.
2. Todos os comprovantes do Anexo II referente à pontuação das letras A, B, C e D, devem ser numeradas e anexadas no formato PDF no momento da inscrição.
3. Referente ao Anexo III, é necessário informar se a produção é com egresso ou discente.